

第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可將七月九日第165/2002號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2002年	\$ 5,581,100.00
2003年	\$ 1,485,900.00
2005年	\$ 4,256,000.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.14、次項目8.090.115.01之撥款支付。

二零零五年五月三十一日

行政長官 何厚鐸

artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 165/2002, de 9 de Julho, para o seguinte:

Ano 2002	\$ 5 581 100,00
Ano 2003	\$ 1 485 900,00
Ano 2005	\$ 4 256 000,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.14, subacção 8.090.115.01 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

31 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 191/2005 號行政長官批示

透過四月二十三日第105/2003號行政長官批示，許可與澳門專業顧問有限公司訂立「媽閣細部計劃及施工圖則」工作的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第105/2003號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$4,999,915.00（澳門幣肆佰玖拾玖萬玖仟玖佰壹拾伍元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可將四月二十三日第105/2003號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2003年	\$ 499,991.10
2005年	\$ 2,709,684.40
2006年	\$ 976,334.50
2007年	\$ 813,905.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.15、次項目8.090.104.15之撥款支付。

三、二零零六年及二零零七年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 191/2005

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 105/2003, de 23 de Abril, foi autorizada a celebração do contrato com a empresa Macau — Serviços Profissionais, Limitada, para a prestação de serviços de «Elaboração do Plano de Pormenor e dos Projectos de Execução da Barra».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 105/2003, mantendo-se o montante global de \$ 4 999 915,00 (quatro milhões, novecentas e noventa e nove mil, novecentas e quinze patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 105/2003, de 23 de Abril, para o seguinte:

Ano 2003	\$ 499 991,10
Ano 2005	\$ 2 709 684,40
Ano 2006	\$ 976 334,50
Ano 2007	\$ 813 905,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.15, subacção 8.090.104.15 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2006 e 2007, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

四、二零零五年及二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年五月三十一日

行政長官 何厚鏞

第 192/2005 號行政長官批示

透過五月二十三日第 146/2003 號行政長官批示，許可與建築商李發權訂立「港務局大樓—空間重整計劃建造承包工程」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第 146/2003 號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為 \$11,209,471.90（澳門幣壹仟壹佰貳拾萬玖仟肆佰柒拾壹元玖角）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可將五月二十三日第 146/2003 號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2003 年	\$ 5,733,290.90
2004 年	\$ 3,609,192.50
2005 年	\$ 1,866,988.50

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.03.00.00.03、次項目 1.013.108.01 之撥款支付。

二零零五年五月三十一日

行政長官 何厚鏞

第 193/2005 號行政長官批示

透過九月二十四日第 228/2003 號行政長官批示，許可與京建工集團（澳門）有限公司/恆利建築工程有限公司聯營公司訂立「消防局南灣湖分站建造承包工程」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第 228/2003 號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為 \$37,425,471.20（澳門幣叁仟柒佰肆拾貳萬伍仟肆佰柒拾壹元貳角）。

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2005 e 2006, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

31 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 192/2005

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 146/2003, de 23 de Maio, foi autorizada a celebração do contrato com o Construtor Civil Lee Fat Kun, para a execução da empreitada da «Obra de Novas Instalações da Capitania dos Portos no Quartel dos Mouros».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 146/2003, mantendo-se o montante global de \$ 11 209 471,90 (onze milhões, duzentas e nove mil, quatrocentas e setenta e uma patacas e noventa avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 146/2003, de 23 de Maio, para o seguinte:

Ano 2003	\$ 5 733 290,90
Ano 2004	\$ 3 609 192,50
Ano 2005	\$ 1 866 988,50

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.03, subacção 1.013.108.01 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

31 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 193/2005

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 228/2003, de 24 de Setembro, foi autorizada a celebração do contrato com o Consórcio Sociedade de Construção e Engenharia Jing Jian Gong Group (Macau) Lda./Companhia de Construção Eternity Lda., para a execução da «Obra do Posto Operacional dos Bombeiros Junto aos Lagos Nam Van».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 228/2003, mantendo-se o montante global de \$ 37 425 471,20 (trinta e sete milhões, quatrocentas e vinte e cinco mil, quatrocentas e setenta e uma patacas e vinte avos).